



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente é a contratação é a aquisição de vale-transporte para atender aos munícipes usuários dos serviços sócios assistenciais, torna-se necessária a aquisição para atender às necessidades de deslocamento dos mesmos. O vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº2.428, de 18 de abril de 2017, A lei municipal garante a concessão de passagens para os usuários acessar os serviços da política pública de assistência social, bem como demandas de migrantes em situação de rua e/ou vulnerabilidade social.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor
1	Passagens Osório x Palmares	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de vale transporte para atender aos munícipes usuários dos serviços sócios assistenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetivação dos serviços, a contar do recebimento do empenho. A retirada das passagens será feita no escritório da empresa localizado no endereço: Avenida Telmo Sessim, 1917, Capivari do Sul/RS .

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto da contratação em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição de vale transporte será realizada por contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: - verificação do recurso orçamentário existente - solicitação de autorização para a aquisição - parecer jurídico - empenho - retirada imediata e integral dos vale transporte - liquidação da nota fiscal fatura e pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha do fornecedor se dá pelo fato do mesmo apresentar carta de exclusividade do daer e da metroplan, sendo assim a única empresa a ofertar as passagens conforme item 2 deste documento.

A aquisição de vale transporte será realizada por contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral..

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.270,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que por se tratar de revisão específica do referido veículo, não foi possível encontrar valores de referência no painel de preços, bem como no licitacon.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

12 – Sec. de Des. Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos.

12.01 – livre.

2125– Manutenção do departamento de assistência social.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição - 599

3.3.90.32.99.02.00 – Material de distribuição gratuita - 6762

Recurso 1900 FMAS

Palmares do Sul, 09 de Junho de 2025.

